

INFORMAÇÃO

Senhor Coordenador da COOBS,

Ao analisarmos as sugestões encaminhadas através da Consulta Pública No 04/2021, doc. 13462308, fizemos as seguintes considerações baseadas nos itens apresentados, conforme a sequência abaixo:

- 1. O setor técnico responsável irá analisar a possibilidade de aprimorar o orçamento, dentro de parâmetros legais, para os serviços de análise e avaliação dos documentos existentes e serviços já realizados, além dos projetos relacionados, visando remuneração proporcional as responsabilidades técnicas específica de cada profissional sênior e pleno.
- 2. Esclarecemos que as despesas relacionadas ao software e ao hardware entram no Fator K (administração central, encargos sociais, remuneração bruta e tributos) da contratação, já que são itens tradicionalmente relacionadas à administração indireta, remuneradas no BDI e comum aos outros serviços realizados pela empresa.
- 3. Os valores utilizados na planilha são retirados e atualizados conforme planilhas referenciais oficiais, não havendo margem para utilizar valores divergentes. No mais, os valores da licitação anterior, referenciados pela empresa, sofreram análise por esferas superiores a este Tribunal, não sendo possível traçar uma correlação com as licitações anteriores, cujo objeto foram executados parcialmente.
- 4. Os serviços de modificação ou elaboração de projetos, decorrentes de atualização normativa ou exigências de órgãos do governo para aprovação já fazem parte do escopo do objeto a ser contratado. Contudo, as solicitações de aditivos pela contratada serão avaliadas pontualmente, e, caso aprovadas, os respectivos aditivos serão formalmente assinados antes de liberados para a execução pela fiscalização do contrato.

Gostaríamos de deixar nosso agradecimento às sugestões encaminhadas e informar que a contribuição dada foi de grande relevância e, portanto, será levada em consideração nos ajustes futuros do termo de referência.

Respeitosamente,

Carlos Ernesto Saboia de Albuquerque Analista Judiciário- Eng. Civil

Gabriel Polanzzo Ribeiro Del Duca Supervisor da SECPO/Coobs

Pedro Paulo Lima Vilarinho Supervisor da SECAO/Coobs De acordo.

À SecGA em atendimento despacho 13479178,

Respeitosamente,

Mozart Cesar Eccheli

Coordenador da Coobs



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Lima Vilarinho**, **Supervisor(a) de Seção**, em 22/07/2021, às 10:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Polanzzo Ribeiro Del Duca**, **Supervisor(a) de Seção**, em 22/07/2021, às 10:45 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Ernesto Saboia de Albuquerque, Analista Judiciário, em 22/07/2021, às 10:45 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Cesar Eccheli**, **Diretor(a) de Coordenadoria**, em 22/07/2021, às 10:46 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13505878 e o código CRC A9954F51.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br 0000026-88.2020.4.01.8000 13505878v28